

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 506/2001**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Ação Social, órgão 01000, unidade orçamentária 01001, com os seguintes programas:

01001.15814832.028 – Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento do menor – PAC:

3120 – Material de Consumo

3132 – Outros Serviços e Encargos

01001.15814852.029 – Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento do Idoso – PAC:

3120 – Material de Consumo

3132 – Outros Serviços e Encargos

01001.15814862.030 – Manutenção dos Conselhos Municipais da área social:

3111 – Pessoal Civil

3113 – Obrigações Patronais

3120 – Material de Consumo

3131 – Remuneração de Serviços Pessoais

3132 – Outros Serviços e Encargos

3259 – Outras Transferências a Pessoas

4120 – Equipamento e Material Permanente



01001.15814862.031 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social:

- 3111 – Pessoal Civil
- 3113 – Obrigações Patronais
- 3120 – Material de Consumo
- 3131 – Remuneração de Serviços Pessoais
- 3132 – Outros Serviços e Encargos
- 4120 – Equipamento e Material Permanente

01001.15814862.032 – Manutenção das atividades relacionadas ao atendimento dos portadores de necessidades especiais – PAC:

- 3231 – Subvenções Sociais

01001.15814863.011 – Construção de um centro de múltiplo uso:

- 4110 – Obras e Instalações

01001.15814873.012 – Construção de um centro comunitário no Camargo:

- 4110 – Obras e Instalações

Art. 2º- Os recursos para abertura do Crédito Especial do artigo anterior, serão provenientes do saldo orçamentário da dotação orçamentária, 06- Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, 06.4 - Fundo Municipal de Assistência Social, verificados no balancete mensal de 31 de outubro de 2001.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 07 de novembro de 2001

  
**BRAZ DELPUPO**  
Prefeito Municipal